

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALTAMIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, pelas 1ª, 2ª e 8ª Promotorias de Justiça Criminais de Altamira, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 2785, Bairro Esplanada do Xingu, representado pelos Promotores de Justiça IGOR FABRÍCIO GOMES DOURADO, DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR e LEANDRO PESSOA RAMALHO PESSOA NEGROMONTE, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993;

CONVOCA órgãos públicos e privados, a sociedade civil organizada e população em geral de Altamira para a AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater sobre **medidas preventivas para redução da circulação e consumo de drogas no município de Altamira-PA**, que realizará consoante os termos do presente edital.

CAPÍTULO I – PRESIDÊNCIA E PÚBLICO-ALVO

Art. 1º. A audiência será presidida pelos Promotores de Justiça IGOR FABRÍCIO GOMES DOURADO, DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR, LEANDRO RAMALHO PESSOA NEGROMONTE.

Art. 2º. A audiência será aberta à sociedade em geral, dela podendo participar qualquer pessoa, sendo seu público-alvo os munícipes de Altamira, bem como as entidades da sociedade civil organizada desse município.

CAPÍTULO II – OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo da audiência pública ora convocada é discutir medidas preventivas para a redução da circulação e consumo de drogas no município de Altamira-PA.

Art. 4º. A audiência também objetiva prestar esclarecimentos à sociedade acerca da atribuição do Ministério Público em relação ao tema.

CAPÍTULO III – DIA, LOCAL E DURAÇÃO

Art. 5º. A audiência ocorrerá no seguinte dia, período e local:

Dia: 22/08/2025 (sexta-feira)

Horário: 08h00min às 11h00min.

Local: Auditório do Ministério Público do Estado do Pará em Altamira/PA, localizado no Edifício Promotor de Justiça Synval de Castro, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2785, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA.

CAPÍTULO IV - AGENDA

Art. 6º. A audiência pública observará a seguinte agenda:

08:00 Abertura e Composição da mesa.
08:20 Pronunciamento dos Promotores de Justiça Igor Fabrício Gomes Dourado, Dirk Costa de Mattos Junior, Leandro Ramalho Pessoa Negromonte.
09:00 Pronunciamento dos participantes previamente inscritos.
09:30 Pronunciamento das autoridades/convidados que queiram fazer uso da palavra.
10:00 Esclarecimento acerca de eventuais dúvidas e leitura de perguntas eventualmente feitas pelos presentes às autoridades ministeriais.
10:30 Considerações finais pelo Ministério Público. Encaminhamentos. Agradecimentos. Encerramento da Audiência Pública.

CAPÍTULO V – FORMA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 7º. Será assegurada aos participantes a manifestação oral ou escrita, mediante prévia inscrição no local do evento. Cada participante terá **03 (três) minutos** para sua explanação acerca dos **métodos preventivos para redução da circulação de drogas no município de Altamira**, devendo ater-se ao tema objeto do evento.

Art. 8º. Serão disponibilizados na sede da Promotoria de Justiça de Altamira, formulários de consulta pública para que a população possa descrever os problemas e dificuldades quanto aos métodos preventivos para redução da circulação de drogas no município de Altamira, onde deverá conter, obrigatoriamente, as informações ao termo do objeto do evento, os quais deverão ser preenchidos e devolvidos ao Ministério Público até o dia **22/08/25**.

Parágrafo único: A manifestação dos interessados não poderá fugir da temática da audiência pública.

CAPÍTULO VI – PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS E AUTORIDADES

Art. 9º. Os convidados e autoridades terão três minutos para sua manifestação, caso entendam necessário prestar esclarecimentos sobre relatos durante o evento.

CAPÍTULO VI – ASSESSORAMENTO

Art. 10. A assessoria da Audiência Pública será feita pelos assessores e servidores do Ministério Público.

CAPÍTULO VII – PUBLICIDADE E REGISTRO

Art. 11. A audiência pública será divulgada previamente nos meios de comunicação local e por convites circular impressos.

Art. 12. Será feita a ata da Audiência Pública, assegurando-se aos interessados o direito à obtenção de uma cópia por meio digital.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas por deliberação de seus presidentes, em decisão irrecorrível.

Altamira, 24 de julho de 2025.

IGOR FABRÍCIO GOMES DOURADO

Promotor de Justiça respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Altamira

DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR

Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Altamira

LEANDRO RAMALHO PESSOA NEGROMONTE

Promotor de Justiça respondendo pela 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Altamira